



## CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991

**VIGÉSIMA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESPÍRITO SANTO – CRIAD/ES – BIÊNIO 2024-2026.** Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas e dezenove minutos, reuniram-se, por meio da plataforma Zoom, as membras e os membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Espírito Santo – CRIAD/ES, para a Sessão Plenária Ordinária do biênio 2024-2026, reunindo-se as membras e os membros do Conselho, conforme registro próprio. A Presidenta declarou aberta a sessão e deu início aos trabalhos. **1) ORDEM DO DIA:** A Presidenta apresentou a pauta da reunião, previamente encaminhada às(aos) conselheiras(os). Não houve solicitações de inclusão, exclusão ou alteração de pontos. A pauta foi submetida à apreciação do plenário e aprovada por unanimidade. **2) INFORMES:** A presidenta Keila apresentou informes acerca da participação na etapa nacional do Plano Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em Brasília, com a presença de representantes do Conselho, sendo: Keila, Tânia, Gabriel, Leila (adolescente), Sthefany (adolescente), Carol (Conselho Tutelar) e Kelly (Fórum DCA). Informou que o Plano ainda não será publicado, pois será submetido à consulta popular prevista para os meses de abril ou maio. Comunicou, ainda, o recebimento de convite para participação no Congresso Nacional sobre abuso e exploração de crianças e adolescentes, a ser realizado no período de 18 a 22 de maio. Como encaminhamentos, deliberou-se aguardar a abertura da consulta pública do Plano e verificar o interesse dos(as) conselheiros(as) quanto à participação no referido congresso. **3) PEC 18/2025 (INCLUSÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO NO ART. 144 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL):** O tema foi apresentado pela presidenta Keila, conforme previamente solicitado. Contudo, registrou-se a ausência de informações suficientes para subsidiar o debate. Não houve manifestações por parte dos(as) conselheiros(as), sendo consensuado o prosseguimento para o próximo ponto de pauta. Restou consignado que o tema não foi debatido. **4) PROCESSO ELEITORAL DO CRIAD:** Foi realizada a análise das 14 (quatorze) inscrições recebidas para o processo eleitoral, número superior às 11 (onze) vagas disponíveis. Após apreciação, deliberou-se que o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) será considerado critério obrigatório para habilitação das instituições, excetuadas as autarquias federais, que ficam dispensadas de tal exigência. Foram consideradas aptas as instituições com documentação regular, enquanto as instituições que não apresentaram registro no CMDCA foram consideradas não aptas, quais sejam: FEAPAZ, IPAC e Mitra, assegurado o direito de apresentação de recursos e justificativas no prazo estabelecido. No que se refere à análise documental, registrou-se que o CREAS apresentou estatuto não registrado em cartório, sendo compreendido como autarquia, assim como o CRP, não sendo exigido tal registro. Quanto à abrangência territorial, deliberou-se que esta poderá ser comprovada por meio de ações e projetos desenvolvidos em nível estadual, não se restringindo à existência de sede física, sendo a instituição Eliziário Rangel considerada apta por demonstrar atuação em diversos municípios do Estado. No tocante à necessidade de assessoramento jurídico, deliberou-se por não aguardar manifestação da Procuradoria do Estado, a fim de não comprometer o cronograma eleitoral, mantendo-se os critérios definidos pela plenária. Foram aprovados ajustes no cronograma eleitoral em razão de feriados, estabelecendo-se: publicação do resultado parcial com prazo para recursos até o dia 07 de abril; realização da Assembleia Eleitoral no dia 14 de abril; e posse dos novos conselheiros no dia 28 de abril, a ser realizada conjuntamente com a reunião ordinária. Ficou definida a elaboração de resolução formalizando as alterações. **5) REUNIÃO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO:** Foi informado o cancelamento da reunião anteriormente prevista com o Ministério Público, em razão da substituição da promotora responsável pelo acompanhamento do CRIAD. Diante disso, o ponto não foi objeto de deliberação. **6) RELATOS DAS COMISSÕES:** A conselheira Tânia relatou dificuldades enfrentadas pela Comissão de Conferência quanto à realização de reuniões, em virtude de incompatibilidade de agendas entre seus membros. Informou, ainda, a ausência de reuniões recentes da Comissão de Socioeducação. Como encaminhamento, deliberou-se que a Comissão de Conferência se reunirá após a plenária para definição dos próximos encaminhamentos. Nada mais havendo a tratar, a Presidenta agradeceu a presença de todas (os) e encerrou a reunião.

**KEILA BÁRBARA RIBEIRO DA SILVA**

Presidenta do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

**GABRIEL SOARES SARMENTO**

Secretário Executivo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GABRIEL SOARES SARMENTO**  
ASSESSOR TECNICO  
SUBDH - SEDH - GOVES  
assinado em 10/06/2026 14:45:17 -03:00

**KEILA BÁRBARA RIBEIRO DA SILVA**  
CIDADÃO  
assinado em 10/06/2026 14:44:28 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 10/06/2026 14:45:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GABRIEL SOARES SARMENTO (ASSESSOR TECNICO - SUBDH - SEDH - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-R154NZ>